

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 662/2021.

DE 10 DE JUNHO DE 2021

Institui a Semana de Prevenção e Combate à Depressão no âmbito do município de Bom Jesus e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1°.** A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, dar-se-á anualmente na segunda semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.
- **Art. 2°.** Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características.
- **Art. 3°.** A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.
- **Art. 4º.** Está lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, Estado da Paraíba, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA

Prefeita Constitucional

